



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2020 EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 004/2020

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE ERVAL VELHO, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO**, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que estão abertas, a partir de **09 de março de 2020** as inscrições para o **Credenciamento de Serviços de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – Aulas de Yoga e Dança**.

2 – DO OBJETO

2.1 – O objeto deste Edital é o **Credenciamento de Serviços de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – Aulas de Yoga e Dança**, com a finalidade de suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, no atendimento a população (pacientes) do Município de Erval Velho, conforme definido no **Anexo “III”** deste Edital.

3 – DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

3.1 - Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas jurídicas privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas as disposições deste Edital.

3.2 - O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato (**anexo “II”**, deste edital) a ser firmado entre as partes.

3.3 – O credenciamento poderá ocorrer **em 01(um) ou mais itens** constantes do **Anexo III** deste Edital, a critério do proponente.

4 – DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

4.1 - Os usuários dos serviços referidos no item 2, são usuários do Fundo Municipal de Saúde do Município de Erval Velho - SC.

4.2 - O credenciamento objetiva oferecer aos usuários o direito de escolher quem lhes prestará os serviços pretendidos, baseados nas suas necessidades e no grau de confiança depositado no profissional ou instituição escolhida.

5 – DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

5.1 - As condições do credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Fundo Municipal de Saúde são universais e, portanto, sob mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Fundo Municipal de Saúde como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

5.2 - O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao **Requerimento de Inscrição e Credenciamento – Anexo I** pela Comissão de Licitações e firmado através do Termo de Contrato, **anexo “II”** deste Edital.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

6.1 - As inscrições para o Credenciamento se darão a partir de **09 de março de 2020**, através da entrega do **Requerimento de Inscrição e Credenciamento – Anexo I** acompanhado dos seguintes documentos:

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

6.2 - Pessoa Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- d) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, relativa ao domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
- j) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por distribuidor da sede do licitante, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias.
- k) Declaração de que a empresa atende o disposto no Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal.
- l) Declaração de que cumpre o art. 54, I, "a" da Constituição Federal, que diz o seguinte: " Art. 54 Os Deputados e Senadores não poderão: I - Desde a expedição do diploma: a) Firmar ou manter contrato com pessoa jurídica de direito público, autarquia, empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa concessionária de serviço público, salvo quando o contrato obedecer a cláusulas uniformes" e o Art. 54, II, "a" que diz o seguinte: " II - Desde a posse: a) ser proprietários, controladores ou diretores de empresa que goze de favor decorrente de contrato com pessoa jurídica de direito público, ou nela exercer função remunerada
- m) Declaração de concordância com as todas as condições estabelecidas neste Edital e com a Tabela de Valores para este Credenciamento.
- n) Certificado ou outro documento equivalente que comprove a formação em **curso de Formação em Yoga ou Dança (conforme a modalidade escolhida na proposta)** de, no mínimo, 200 (duzentas) horas;

6.3 – Pessoa Física

- a) Carteira de Identidade;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

licitante, expedida pelo órgão competente.

- e) *Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.*
- f) *Declaração de que a empresa atende o disposto no Inciso XXXIII do Art 7º da Constituição Federal.*
- g) *Declaração de concordância com as todas as condições estabelecidas neste Edital e com a Tabela de Valores para este Credenciamento.*
- h) *Certificado ou outro documento equivalente que comprove a formação em **curso de Formação em Yoga ou Dança (conforme a modalidade escolhida na proposta)** de, no mínimo, 200 (duzentas) horas;*

6.4 – Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original.

6.5 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pela Comissão Permanente de Licitações, no respectivo site do órgão emissor

6.6 - Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 30 (trinta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.

6.7 - A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento do **Requerimento de Inscrição e Credenciamento**

7- DA PROPOSTA

7.1. A proponente deverá entregar sua **Proposta** juntamente com o **Requerimento de Inscrição e Credenciamento – Anexo I**.

7.2. A proponente deverá discriminar em sua proposta os serviços que se propõe a prestar, descritos no **Anexo III – TABELA DE ITENS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES FIXADOS**, em conformidade com o valor fixado para os mesmos.

7.2.1. Os valores referidos no **Anexo III – TABELA DE ITENS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES FIXADOS** são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra, leis sociais e trabalhistas, custos de transporte e deslocamentos, administração e lucros, bem como equipamentos necessários ao atendimento do objeto.

7.3. É expressamente vedado à CREDENCIADA a cobrança de valores adicionais aos especificados no **Anexo III – TABELA DE ITENS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES FIXADOS**, sob pena de descredenciamento e demais penalidades previstas na Lei 8.666/93.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

7.4. **A proposta deverá ser apresentada datada e assinada, em papel timbrado ou carimbado que a identifique, contendo o CNPJ/MF, a razão ou denominação social, endereço, telefone, fax e/ou e-mail, preferencialmente impressa ou datilografada, sem ressalvas, rasuras ou entrelinhas.**

7.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação.

8 - DO JULGAMENTO

8.1. A Comissão de Licitações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

8.2. Após a análise da documentação, a **Comissão de Licitações emitirá parecer quanto à Aceitação ou Recusa do Credenciamento.**

8.2.1. Ocorrendo a aceitação será firmado com a proponente o **Termo de Contrato**, em conformidade com a minuta do **Anexo II**.

8.2.2. A recusa do Credenciamento será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos neste Edital.

9 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

9.1 - O prazo de vigência do Credenciamento será até **31 de dezembro de 2020**, com início após a assinatura do contrato.

9.2 Para efetuar o descredenciamento o Proponente deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado à autoridade do Fundo Municipal de Saúde, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

9.3 Para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o **Senhor Silvano Rodrigo Pratto** a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral do Termo de Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição ora delegada.

10 – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 – O serviço a ser prestado consistir-se-á de práticas em grupo, com no máximo 20 (vinte) participantes por grupo e duração de 01 (uma) hora cada prática, em dias e horários a serem definidos em comum acordo entre credenciado e FMS

10.2 - A empresa credenciada não poderá cobrar dos participantes, qualquer complementação aos valores fixados para os serviços prestados.

10.3 – Fica assegurado ao Fundo Municipal de Saúde, o direito a qualquer tempo, proceder a avaliação do andamento dos trabalhos, objeto deste credenciamento, bem como, solicitar relatórios e demais documentos pertinentes aos mesmos.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90

11 – DAS OBRIGAÇÕES:

11.1 - Da Credenciada:

- 11.1.2. Efetuar os serviços objeto do presente instrumento de acordo com a ética, não podendo cobrar dos usuários qualquer valor ou complementação de valor pelos serviços prestados;
- 11.1.3. Aceitar a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde;
- 11.1.4. Comunicar mudança de endereço imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde, além disso, qualquer alteração, inclusive mudança do responsável Técnico, também deverá ser comunicada ao Fundo Municipal de Saúde.
- 11.1.5. Indenizar danos causados aos usuários, aos órgãos dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pela CONTRATADA, ficando-lhe assegurado o total acesso a as formas de defesa;
- 11.1.6. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;
- 11.1.7. Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- 11.1.8. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
- 11.1.9. Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato;
- 11.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital;
- 11.1.11. Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida feita aos usuários, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;
- 11.1.12. Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 11.1.13. Apresentar a documentação exigida pelo Fundo Municipal de Saúde;
- 11.1.14. Desempenhar os serviços, de acordo com a ética profissional, sendo de sua responsabilidade e ônus, todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços profissionais ora contratados;
- 11.1.15. Não poderá cobrar nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos pacientes encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

11.2. Do Fundo Municipal de Saúde:

- 11.2.1. Efetuar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, o pagamento à credenciada, de acordo com o item 13, deste Edital.
- 11.2.2. Fiscalizar a execução do objeto, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas.
- 11.2.3. Observar para que durante a execução do objeto sejam cumpridas as obrigações assumidas pela proponente, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

www.ervalvelho.sc.gov.br
RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

12.1. O preço contratual poderá ser reajustado pela variação do INPC, depois de decorrido 01 (um) ano da data limite de apresentação das propostas no presente credenciamento, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.

12.2. O valor poderá ser revisado quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

13 – DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A remuneração dos serviços previstos no item 2 se dará unicamente com base na **Tabela de Valores Fixados (Anexo “III”)**.

13.2 – O valor de gastos estimado para o ano de 2020 é de **R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais)**.

13.3 - O pagamento será feito com recursos próprios ou de convênio, mensalmente, sempre até o 10º dia do mês subsequente a prestação dos serviços, e mediante apresentação da Nota Fiscal e respectivas requisições.

13.4 - É expressamente proibido qualquer tipo de cobrança diretamente dos usuários.

13.5 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval Velho, SC, aprovado para o exercício de 2020, através da Lei Municipal nº 1515/2019, através da seguinte classificação:

Órgão/Unidade: 09.01 / Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ: 2.032 / Manutenção dos Serviços de Saúde

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

a. Advertência;

b. Multa na forma prevista no subitem 15.2;

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

c. *Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos;*

d. *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.*

15.2. *Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:*

a. *Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;*

b. *Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;*

c. *Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;*

d. *Desatender as determinações do Fundo Municipal de Saúde;*

e. *Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;*

f. *Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Contrato no prazo fixado;*

g. *Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;*

h. *Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.*

15.2.1. *As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.*

15.2.2. *As multas aplicadas na execução do Termo de Contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.*

16. INSTRUÇÕES PARA RECURSOS:

16.1. *Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição, devidamente fundamentada, deverá ser dirigida ao Fundo Municipal de Saúde.*

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - *Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Erval Velho, situada na Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho, ou através do email compras@ervalvelho.sc.gov.br.*

17.2 – *O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.*

17.3 - *Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes ao Fundo Municipal de Erval Velho não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.*

17.4 - *Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à*

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

17.5 - A participação na presente licitação implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e suas condições.

17.6 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97 da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos do inciso IV do artigo 87 do mesmo diploma legal.

17.7 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Herval D'Oeste/SC, excluído qualquer outro.

18 - DOS ANEXOS AO EDITAL

18.1 - Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO;
- II. MINUTA DE CONTRATO.
- III. TABELA DE VALORES PARA CREDENCIAMENTO

Erval Velho – SC, 05 de março de 2020.

Silvano Rodrigo Pratto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Visto Jurídico

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 004/2020

ANEXO "I"

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO

Requerente: _____

Endereço: _____ Fone: _____

CNPJ: _____

Sócio Proprietário: _____

CPF: _____ RG: _____

Conta corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Erval Velho - SC, ____/____/2020.

Assinatura Requerente

Visto em ____/____/____

.....
Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL Nº 004/2020

ANEXO "II"

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº 00xx/2020

O Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.490.261/0001-90, com sede na Rua Nereu Ramos, 204, Centro, Erval Velho, neste ato representado pelo seu Gestor Senhor Silvano Rodrigo Pratto, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa..... inscrita no CNPJ-MF sob o nº com sede na representada neste ato, pelo seu Senhor..... inscrito no CPF-MF sob o nº..... doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Edital de Credenciamento Universal nº 004/2020**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA prestará serviços de **Credenciamento de Serviços de Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – Aulas de Yoga e Dança** aos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Erval Velho, conforme Tabela de Valores para Credenciamento, e nos termos do **Edital de Credenciamento Universal nº 004/2020**.

1.2. Os serviços que a CREDENCIADA se compromete a prestar, em conformidade com as especificações do **Anexo III do Edital de Credenciamento Universal nº 004/2020**, são os seguintes:

Item	Quantidade	Descrição	Valor Fixado (R\$)
1	150	Prática de Yoga – 1 hora aula	65,00
2	150	Prática de Dança – 1 hora aula	65,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após emissão da autorização da Secretaria de Saúde, de forma parcelada, com início do atendimento aos pacientes em no máximo de 05 (cinco) dias corridos.

2.2. O serviço a ser prestado consistir-se-á de práticas em grupo, com no máximo 20 (vinte) participantes por grupo e duração de 01 (uma) hora cada prática, em dias e horários a serem definidos em comum acordo entre credenciado e FMS;

2.3. O FMS ficará responsável pela coordenação e organização das turmas, disposição de todos os materiais, equipamentos e espaços necessários para a realização das práticas;

2.4. A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício do FMS perante a CONTRATADA e seus subordinados, sendo de sua responsabilidade todas as despesas que incidirem sobre a contratação;

2.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos usuários encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

2.6. A CONTRATADA deverá estar inteirada e cumprir com todas as exigências burocráticas administrativas (preenchimentos de boletins diários de produção, requisições de exames, receitas e demais formulários com identificação do profissional).

2.7. A CONTRATADA prestará serviços com qualidade, resolutividade e de forma humanizada

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Responsabilidades da Contratada:

- 3.2.1 Efetuar os serviços objeto do presente instrumento de acordo com a ética, não podendo cobrar dos usuários qualquer valor ou complementação de valor pelos serviços prestados;
- 3.2.2 Aceitar a fiscalização do Fundo Municipal de Saúde;
- 3.2.3 Comunicar mudança de endereço imediatamente ao Fundo Municipal de Saúde, além disso, qualquer alteração, inclusive mudança do responsável Técnico, também deverá ser comunicada ao Fundo Municipal de Saúde;
- 3.2.4 Indenizar danos causados aos usuários, aos órgãos dos SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pela CONTRATADA, ficando-lhe assegurado o total acesso a as formas de defesa;
- 3.2.5 Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa;
- 3.2.6 Fornecer, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas;
- 3.2.7 Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;
- 3.2.8 Responder pelos vícios dos serviços que se compromete a prestar, e por quaisquer danos que venham a causar inclusive perante terceiros, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer responsabilidade, em virtude da execução dos serviços, objeto do presente contrato;
- 3.2.9 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos no Edital;
- 3.2.10 Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida feita aos usuários, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;
- 3.2.11 Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- 3.2.12 Apresentar a documentação exigida pelo Fundo Municipal de Saúde;
- 3.2.13 Desempenhar os serviços, de acordo com a ética profissional, sendo de sua responsabilidade e ônus, todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos serviços profissionais ora contratados;
- 3.2.14 Não poderá cobrar nenhuma taxa, contribuição ou encargos dos pacientes encaminhados pela Secretaria, não podendo os mesmos sofrer qualquer tipo de constrangimento.

3.2. Do Contratante:

- 3.2.1 Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- 3.2.2 Fiscalizar a correta execução e cumprimento do Contrato;
- 3.2.3 Coordenar e agendar as consultas e/ou procedimentos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 4.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores discriminados no subitem 1.2 deste instrumento;
- 4.2. O Município, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, efetuará os pagamentos através de DOC Eletrônico direto na conta da CREDENCIADA, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

da prestação dos serviços, mediante apresentação de relatório comprobatório da execução dos serviços, das autorizações emitidas pela Fundo Municipal de Saúde e da Nota Fiscal/Fatura, atestados por servidor municipal designado.

4.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO, e ter a mesma razão social e CNPJ/MF dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do **Termo de Contrato e do Edital de Credenciamento 004/2020 FMS**.

4.4 Deverá ser anexada a Nota Fiscal a relação contendo o nome, CPF e endereço dos pacientes atendidos.

4.3.1. Anexo à Nota Fiscal, em papel timbrado, deverá ser informado o endereço completo da empresa, telefone, nome e nº do banco, nome e nº da agência e o nº da conta corrente, para fins de DOC Eletrônico.

4.3.2. As faturas que não estiverem corretamente formuladas serão devolvidas dentro do prazo de sua conferência à CREDENCIADA e o tempo de tramitação será desconsiderado.

4.4. Constituem ônus exclusivo da CREDENCIADA, quaisquer alegações de direito, seja do Órgão Fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

5.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na Tabela de Valores para Credenciamento.

5.2. O valor de gasto estimado para o ano de 2020 é de R\$ (...).

5.3. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Erval velho, SC, aprovado para o exercício de 2020, através da Lei Municipal nº 1515/2019, através da seguinte classificação:

Órgão/Unidade: 09.01 / Fundo Municipal de Saúde

Proj/Ativ: 2.032 / Manutenção dos serviços de Saúde

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DO ACOMPANHAMENTO

6.1. O presente instrumento terá a **vigência até 31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua assinatura.

6.2 Para efetuar o descredenciamento o Contratado deverá enviar requerimento de descredenciamento endereçado à autoridade do Fundo Municipal de Saúde, com um prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

6.3 Para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos mesmos e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução o **Senhor Silvano Rodrigo Pratto** a quem deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos do Procedimento Licitatório, cópia integral deste Contrato, do edital e das Atas de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E REVISÃO

7.1. O valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC, depois de decorrido 01 (um) ano da data limite de apresentação das propostas no credenciamento, sempre com periodicidade anual, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.

7.2. O valor poderá ser revisado quando houver alteração, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela CREDENCIADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento o Município poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão, aplicar à CREDENCIADA as seguintes sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93:

- a. Advertência.
- b. Multa na forma prevista no subitem 8.2.
- c. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a dois anos.
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total contratado, quando a CREDENCIADA:

- a. Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização e/ou controle dos serviços;
- b. Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.
- c. Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas.
- d. Desatender as determinações do Fundo Municipal de Saúde.
- e. Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais.
- f. Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Contrato no prazo fixado.
- g. Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado.
- h. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao Município e/ou a terceiros, independente da obrigação em reparar os danos causados.

8.2.1. As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

8.2.2. As multas aplicadas na execução do Termo de Contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à CREDENCIADA, a critério exclusivo do Município, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O não cumprimento das cláusulas deste Termo, por qualquer uma das partes acarretará a rescisão deste, sujeitando a parte que injustamente tiver dado causa, a indenização por perdas e danos, nos termos da legislação vigente.

9.1.1. Aplica-se, também, quanto à rescisão o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1. São partes integrantes deste Termo, como se nele estivessem transcritos, a proposta da CREDENCIADA no que couber, o Edital de Credenciamento nº 4/2018/FMS e seus anexos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento, desde que comunique oficialmente com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

11.2. É vedado à CREDENCIADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços previstos neste Termo.

11.3. Os casos omissos serão discutidos e analisados pelo CREDENCIANTE, sob os aspectos da legislação pertinente, visando sempre a supremacia do interesse público

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Herval D'Oeste – SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

12.2. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Erval Velho – SC,....., de....., de 2020.

Silvano Rodrigo Pratto
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Contratada

Testemunhas:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ERVAL VELHO

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

ANEXO III

TABELA DE ITENS, QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES FIXADOS

Item	Quantidade	Descrição	Valor Fixado (R\$)
1	150	Prática de Yoga – 1 hora aula	65,00
2	150	Prática de Dança – 1 hora aula	65,00

OBSERVAÇÕES:

1. Os quantitativos estimados serão rateados proporcionalmente ao número de credenciados no período de utilização.
2. Caso haja fracionamento nos quantitativos em função do rateio, o arredondamento será sempre a menor.
3. O credenciamento poderá ocorrer em 01 (um) ou vários itens, a critério da proponente

www.ervalvelho.sc.gov.br

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000

e-mail: compras@ervalvelho.sc.gov.br

CNPJ nº 10.490.261/0001-90-